

CNS 11.147-6

matrícula

7.424

ficha

1

1.0 Cartório de Registro de Imóveis

DE SÃO CAETANO DO SUL

São Caetano do Sul, 15 de março de 1983

"A UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO Nº 14, situado no 1º andar do EDIFÍCIO MARIA ANTONIETA S. PEPPE, nesta cidade, Comarca e la. Circunscrição Imobiliária, à RUA ROMA Nº 80, contendo: dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço fechada, área de serviço aberta, WC, hall-de acesso e varanda, com a área útil de 99,625m² e área comum de 5,538m² a área total de 105,213m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,91% no solo e demais coisas de uso comum, confrontando, pela frente com a área livre de condomínio, localizada nos fundos do Edifício; pelo lado direito de quem da rua Roma olha para o Edifício, com a área livre do condomínio, do lado esquerdo com o apartamento nº 13 da Incorporadora e Construtora Peppe Ltda. e, pelos fundos, com o hall de acesso aos apartamentos, poços de elevadores e área de iluminação, cadastrado (o prédio todo) na Prefeitura local, conforme inscrição nº 07.043.004".

PROPRIETÁRIO:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA PEPPE LTDA., CGC 47.376.298/0001-00, JUCESP 953.661/77, com sede nesta cidade, a rua Nossa Senhora de Fátima nº 751.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/2338 (CONDÔMIMO R. 6/2338) neste Cartório.
O Oficial Maior

José Fernando De Conti

R.1/7424, em 15 de março de 1983.- PROTOCOLO 17.572.-

TÍTULO:- Compra e venda. Por escritura pública de 15 de março de 1983, lavrada nas Notas do 1º Tabelião Interino desta cidade, Zigomar Leme da Silva, Livro 279, fls. 005, a proprietária acima identificada, representada na forma de seu contrato social, pelas sócios-gerentes Giuseppe Peppe e Ilidio Favaro, transmitiu o imóvel supra matriculado por venda feita a ANTONIO GONZALEZ LLUCH, espanhol, RG 3.016.479-RE 620.774-DOPS-SP, CIC-052.656.578-00, divorciado, técnico industrial e a ODETTE FERNANDES, RG 9.500.374, CIC 510.672.100-49, brasileira, solteira, maior, escriturária, residente e domiciliados nesta cidade à Avenida Presidente Kennedy, 2821 pelo preço certo e ajustado de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) - sem condições. (Valor venal 82 - CR\$1.211.682,00).-

Registrado por

(José Fernando De Conti - Oficial Maior)

R.2/7424, em 06 de setembro de 1983.- PROTOCOLO 18.548.-

TÍTULO:- Compra e venda.- Por instrumento particular, lavrado nas formas-legais, com força de escritura pública, datado de São Paulo, 26 de agosto de 1983, assinado pelas partes e duas testemunhas, ANTONIO GONZALEZ LLUCH e ODETTE FERNANDES, acima qualificados, transmitiram o imóvel matriculado por venda feita a CARLOS VELLOZO NETO, brasileiro, solteiro, maior, industriário, RG 9.000.479-SP, CPF 029.877.668-58, residente e domiciliado à rua General Osório, nº 616, nesta cidade e a CLAUDIA ANGELA GALLENDI SESSA, brasileira, solteira, maior, industriária, RG 14.876.557-SP, CPF 050.296.068-07, residente e domiciliada à rua General Osório, nº 595, nesta cidade, pelo preço certo e ajustado de CR\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), mediante as condições constantes do título, do qual fica uma via arquivada em Cartório.

Registrado por

(Sel. J. Fernando De Conti - Of. Maior) (CONTINUA NO VERSO)

matrícula

7.424

ficha

1

verso

CNS 11.147-6

CNS 11.147-6

R.3/7424, em 06 de setembro de 1983.- PROTOCOLO 18.548.-

TÍTULO:- HIPOTECA.- Pelo instrumento particular atras referido, CARLOS VELLOZO NETO e CLAUDIA ANGELA GALLENI DI SESSA, já qualificados, se confessaram devedores a ANTONIO GONZALEZ LLUCH e a ODETTE FERNANDEB, também já qualificados, da importância de CR\$7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), que, acrescida de juros de 9,300% ao ano e demais encargos, contrataram pagar por meio de cento e vinte (120) prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de CR\$149.216,31 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis mil, digo, cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e um centavos), vencendo-se a primeira delas em 27 de setembro de 1983 e as de mais subsequentemente, reajustáveis nos meses de julho de cada ano, decréscentes de uma para outra na razão de Cr\$317,85, amortizáveis pelo PES/SAM para o que, deram como garantia, EM PRIMEIRA, UNICA E ESPECIAL HIPOTECA, - além do apartamento nº 14, 1º andar do Edifício Maria Antonieta S. Peppe por eles havido conforme o R.2 retro, mais o box da garagem nº 14, situado no sub-solo do mesmo edifício e havido consorcio a R.2/7425, de hoje, - desta Cartório.

Registrado por

(Sel. José Fernando De Conti - Oficial Maior)

Av.4/7424, em 06 de setembro de 1983.- PROTOCOLO 18.548.-

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO:- Por disposição contida na cláusula oitava do instrumento ja referido, ANTONIO GONZALES LLUCH e ODETTE FERNANDES, cederam e transferiram seu crédito hipotecário consignado no R.3 supra, no valor de CR\$7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) a ITAU S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, Capital, à Rua General Cerveiro, nº 31, CGC 62.808.977/0001-97 no ato representada por seus procuradores Maria Madalena de Aguiar e Walter Genecius, que ficou sub-regada em todos os direitos e ações inerentes ao mesmo crédito, onde figuram como devedores CARLOS VELLOZO NETO E CLÁUDIA ANGELA GALLENI DI SESSA.-

Averbado por

(Sel. José Fernando De Conti - Oficial Maior)

Av.5/7424, em 12 de maio de 1.989.- PROTOCOLO 29744.-

QUITAÇÃO/CANCELAMENTO:- Por instrumento particular datado de São Paulo, 30 de março de 1.989, ITAÚ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, representado por Bernardo René Simons e Elízio Gibin, havendo recebido de CARLOS VELLOZO NETO a importância final que lhe era devida, deu-lhe quitação e autorizou o cancelamento do R.3 supra, liberando o imóvel matriculado da garantia hipotecária então constituída.

Averbado por

(José Carlos B. Meneghin - scrivente Autorizado)..

Av.6/7424, em 21 de novembro de 1989.- PROTOCOLO 30.596.-

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL:- Por autorização contida na escritura pública de 12 de outubro de 1989, lavrada nas Notas do 3º Tabeli (CONTINUA NA FICHA Nº 2)

matricula

7.424

ficha

2

1.º Cartório do Registro de Imóveis

DE SÃO CAETANO DO SUL

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 1989

(CONTINUAÇÃO DA FICHA 1) lavrada nas Notas da 3ª Tabelião de - Santo André, deste Estado, subscrita pelo Escrivão Substituto Geraldo Felicio, Livro 417, fls. 27 e tendo em vista a cópia-reprográfica autenticada da certidão do assento nº 15.630, Livro B-53, fls. 182, do Registro Civil desta Comarca, verifica-se que em 10 de maio de 1985, CARLOS VELLOZO NETO e CLÁUDIA ANGELA GALLENI DI SESSA contraíram matrimônio no regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar-se CLAUDIA ANGELA GALLENI DI SESSA VELLOZO.

Averbado por

(Bel. José Fernando De Conti - Oficial)

R.7/7424, em 21 de novembro de 1989. - PROTOCOLO 30.596.-

COMPRA E VENDA: - Pela escritura pública referida na Av.6 des- ta, os proprietários CARLOS VELLOZO NETO e sua mulher CLÁUDIA ANGELA GALLENI DI SESSA VELLOZO, já qualifi- cados, casados no regime da comunhão parcial de bens, apos- a Lei 6515/77, transmitiram o imóvel matriculado por venda - feita a JOSE CLEMENTE FILHO, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77 com MARIA EN- CARNACION LOPEZ CLEMENTE (espanhola, do lat, RG 3.165.799-RE. 622.356/DOPS-SP), portador do RG 2.272.182-SSP-SP, CIC 103. - 002.608-49, residente e domiciliado em Santo André, S.Paulo, - na Rua Cairo, 221, Uttinga, pelo preço certo e ajustado de - NCZ\$3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco cruzados no- vos) - (venal/89 - NCZ\$4.266,99).

Registrado por

(Bel. José Fernando De Conti - Oficial)

R.8/7424, em 02 de setembro de 1992.. - PROTOCOLO 34.799.-
PARTILHA: - Por Formal de Partilha datado de 13 de março de 1992, subscrito pela Escriva Diretora, Regina Laura de Moraes-Santos, e assinado pelo MM.Juiz de Direito, Dr. Walter Alexandre Mena, extraído dos Autos de Inventário nº 202/91, dos bens deixados pelo falecimento de JOSE CLEMENTE FILHO, processados pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santo André, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, no valor estimativo de R\$ 34.551,53 (Trinta e quatro mil, quinhen- tos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e tres centavos), conforme R.Sentença homologatória de 05 de dezembro de 1991, do mesmo Magistrado, transitada em julgado, foi partilhado, cabendo a viúva-meeira, já qualificada, MARIA ENCARNACION LOPEZ-CLEMENTE, CPF. 167.646.878/11, A METADE IDEAL do imóvel matri- culado, ou 50% no valor de R\$ 17.275,77 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), e aos herdeiros filhos: RONALDO CLEMENTE, do comércio, RG.13.842.695,- SP, CPF.072.241.128/60, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ROSELI CAGNASSI ZER- RENNER CLEMENTE, industriária, RG.nº ---- (CONTINUA NO VERSO)

matrícula

7.424

ficha

2

VERSO

CNS 11.147-6

CNS 11.147-6

5.000.300, SP, CPF. 053.487.948/99, residentes e domiciliados - nesta cidade, a rua Roma, nº 80, apto. 14 e ROBSON CLEMENTE, --- estudante, menor impúber, com 15 anos de idade, nascido em 11 de março de 1975, RG. 13.842.736-7, residente e domiciliado na Vila Metalúrgica, Bairro Utinga, em Santo André, deste Estado, a rua Cairo, nº 221, brasileiros; haverá para cada um, no imóvel matriculado, uma parte ideal correspondente a 1/2 da 1/2 ou 1/4 do todo, no valor de R\$ 8.637,89 (Oito mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos). Visualizar de 1992 (R\$ 264.193,52 - UFESP = R\$ 40.824,00, 80).-.-.-.-.- Registrado por

(Sônia Tereza Dias de Carvalho Pereira)

Escrevente

Autorizada

Av.9- M. 7.424, em 18 de junho de 2014.-

PRENOTAÇÃO 80.329.-

INDISPONIBILIDADE: Pelo Comunicado n.º 29105/2014 importado hoje pela Central das Indisponibilidades do Estado de São Paulo, processo CG n.º 201406.1615.00031998-IA-009, processo de Origem n.º 00002438820114036126 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André-SP, e assentado sob nº 28.768 nesta Unidade, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE, dentre os quais figura a metade ideal (1/2) do presente imóvel.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.10- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014.-

PRENOTAÇÃO 81.469.-

CASAMENTO: Pela Carta de Sentença datada de vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e quatorze (2014), assinada pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Santo André, deste Estado, Dr. Fernando de Oliveira Mello, extraída dos autos da Ação de Separação Judicial requerida por Fernanda Lanfranchi Clemente e Robson Clemente, feito n.º 881/02, e tendo em vista a certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, matrícula n.º 111419.01.55.2001.2.00264.018.0078568-18, verifica-se que ROBSON CLEMENTE casou-se com FERNANDA LANFRANCHI em 04 de fevereiro de 2001, pelo regime da comunhão parcial de bens, em virtude do qual, a mulher passou a assinar FERNANDA LANFRANCHI CLEMENTE.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.11- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014.-

PRENOTAÇÃO 81.469.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL: Pela Carta de Sentença e pela certidão de casamento referidas na Av.10 nesta matrícula, verifica-se que por R. Sentença datada de 31 de março de 2003, proferida por aquele mesmo Magistrado, transitada em julgado, foi homologada a separação judicial de ROBSON CLEMENTE e FERNANDA LANFRANCHI CLEMENTE, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, FERNANDA LANFRANCHI.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

(CONTINUA NA FICHA Nº 3)

matrícula

7.424

ficha

3

Em 05 de novembro de 2014..

(continuação da ficha n.º 02).-

Av.12- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014.-

PRENOTAÇÃO 81.469.-

CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO: Pela Carta de Sentença e pela certidão de casamento referidas na Av.10 nesta matrícula, verifica-se que por R. Sentença datada de 20 de dezembro de 2004, proferida nos autos do processo n.º 4255/04 pela MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, Dr. Fabio Fresca, transitada em julgado, foi homologada a conversão da separação judicial em divórcio de **ROBSON CLEMENTE** e **FERNANDA LANFRANCHI**.- Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone -)Escrevente Autorizado)

Av.13- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014.-

PRENOTAÇÃO 81.470.-

DIVÓRCIO: Pela Carta de Sentença datada de dez (10) de outubro de dois mil e quatorze (2014), assinada pela MM.ª Juiza de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Santo André, deste Estado, Drª Letícia Fraga Benitez, extraída dos autos da Ação de Divórcio requerida por Ronaldo Clemente e Roseli Cagnassi Zerrenner Clemente, feito n.º 2442/10, e tendo em vista a certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Comarca de Santo André, deste Estado, matricula n.º 116467.01.55.1989.2.00112.247.0033210-71, verifica-se que por R. Sentença datada de 21 de outubro de 2010, proferida pela mesma Magistrada, transitada em julgado, foi homologado o divórcio de **RONALDO CLEMENTE** e **ROSELI CAGNASSI ZERRENNER CLEMENTE**, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **ROSELI CAGNASSI ZERRENNER**.- Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.14- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014.-

PRENOTAÇÃO 81.470.-

CASAMENTO: Pela Carta de Sentença e pela certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, matrícula n.º 116327.01.55.2012.2.00134.197.0045334-98, verifica-se que **RONALDO CLEMENTE** casou-se com **VIVIAN NOÉLIA AMORIM NEGRINI** em 01 de setembro de 2012, pelo regime da comunhão parcial de bens, em virtude do qual, a mulher passou a assinar **VIVIAN NOÉLIA AMORIM NEGRINI CLEMENTE**.- Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.15- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014.-

PRENOTAÇÃO 81.471.-

CASAMENTO: Pela Carta de Sentença datada de quatro (04) de dezembro de dois mil e sete (2007), assinada pela MM.ª Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Santo André, deste Estado, Dr.ª Fernanda de Almeida Pernambuco, extraída dos autos da Ação de Separação Consensual requerida por Robson Clemente e Patricia Simone Pires Clemente, feito n.º 2593/2007, e tendo em vista a certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Comarca de Santo André, deste Estado, assento n.º 70.556, folhas 044 do livro B-0238, acostada nas folhas 19 dos autos, verifica-se que **ROBSON CLEMENTE** casou-se com **PATRICIA SIMONE PIRES** em 10 de junho de 2006, pelo regime da comunhão universal de bens, em virtude do qual, a mulher passou a assinar **PATRICIA SIMONE PIRES CLEMENTE**, tendo sido, a escritura de pacto antenupcial, registrada sob n.º 13.155 no 1º RI da Comarca de Santo André, deste Estado.- Averbado por

(continua no verso)

matrícula

7.424

ficha

3

(VERSO)

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

R.16- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014

PRENOTAÇÃO 81.471.-

SEPARAÇÃO/PARTILHA: Pela Carta de Sentença referida na Av.15 nesta matrícula, verifica-se que por R. Sentença datada de 23 de outubro de 2007, proferida pela mesma Magistrada, transitada em julgado, foi homologada a separação consensual de ROBSON CLEMENTE e PATRICIA SIMONE PIRES CLEMENTE voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, PATRICIA SIMONE PIRES, passando a parte ideal correspondente a um quarto (1/4) da presente unidade autônoma, avaliada em R\$11.565,85 a pertencer com exclusividade a ROBSON CLEMENTE, CPF/MF n.º 167.646.578-23, já qualificado.- VV.2014 - R\$11.565,85,-

Registrado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.17- M. 7.424, em 05 de novembro de 2014

PRENOTAÇÃO 81.471.-

CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO: Pela Carta de Sentença referida na Av.15 nesta matrícula, e pela certidão de casamento referida na Av.10 nesta matrícula, verifica-se que por R. Sentença datada de 22 de abril de 2009, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. Rodrigo Augusto de Oliveira, foi homologada a conversão da separação em divórcio de ROBSON CLEMENTE.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.18- M. 7.424, em 12 de março de 2015

PRENOTAÇÃO 82.498.-

INDISPONIBILIDADE: - Pelo Comunicado n.º 39112/2015 importado em 09.03.2015 pela Central das Indisponibilidades do Estado de São Paulo, processo CG n.º 201503.0615.00049904-IA-600, processo de Origem n.º 00039509320134036126 da 3ª Vara federal de Santo Andre, e assentado sob nº 37.694 nesta Unidade, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE, CPF/MF n.º 167.646.878-11, dentre os quais figura a metade ideal (1/2) do presente imovel.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.19- M. 7.424, em 12 de março de 2015

PRENOTAÇÃO 82.499.-

INDISPONIBILIDADE: - Pelo Comunicado n.º 39179/2015 importado em 10.03.2015 pela Central das Indisponibilidades do Estado de São Paulo, processo CG n.º 201503.0615.00049904-IA-600, processo de Origem n.º 00039509320134036126 da 3ª Vara federal de Santo Andre, e assentado sob nº 37.759 nesta Unidade, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE, CPF/MF n.º 167.646.878-11, dentre os quais figura a metade ideal (1/2) do presente imovel.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.20-M.7.424, em 02 de agosto de 2018. - PREN. 93.143 de 30 de julho de 2018.

(continua na ficha)

Continua na ficha 4

matrícula

7.424

ficha

4

Em 2 de agosto de 2018

(continuação da ficha 3).-

PENHORA:- Pela Certidão de Penhora emitida via *Penhora-Online*, datada de vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezoito (2018), auto realizado em 26 de novembro de 2015, extraído dos autos da Execução Civil número de ordem 00012993819978260189, processados perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis - SP, promovida por ANA DE JESUS DA SILVA, CPF/MF nº 121.624.798-69, em face de **MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE**, CPF/MF nº 167.646.878-11, JOSE LOPEZ SIERRA, CPF/MF nº 301.823.368-91 e MANUEL LOPEZ SIERRA, CPF/MF nº 528.542.568-91; verifica-se que a **unidade autônoma matriculada, que inclui o Box nº14 objeto da Matrícula nº 7.425**, foram **penhoradas**, para a garantia do crédito no valor de R\$278.495,64 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido nomeado depositário MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE.

Averbado por

(Ronaldo Colucci - Escrevente Autorizado)

Av.21 - M.7.424, em 16 de janeiro de 2020.- PREN.98.411 de 08 de janeiro de 2020.

PENHORA (1/2):- Pelo Ofício nº 337/2019, expedido em dois (02) de dezembro de dois mil e dezenove (2019), pelo Juízo titular da 3ª Vara Federal da Comarca de Santo André - SP, nos autos de Execução Fiscal, processo nº 0000248-88.2011.403.6126, promovido pela FAZENDA NACIONAL, em face de **MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE**, CPF/MF nº 167.646.878-11; **MANOEL LOPES SIERRA**, CPF/MF nº 528.542.568-91; e **FRUTAS LOPES SIERRA LTDA.**, CNPJ nº 49.536.543/0001-17, verifica-se que a parte ideal correspondente a metade (1/2) da **unidade autônoma matriculada** foi **PENHORADA**, (juntamente com as unidades autônomas matriculadas sob os nºs 7.425, 9.332 e 9.333 desta unidade), para a garantia da dívida do valor de R\$218.686,04 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), sendo nomeado depositário **WASHINGTON LUIZ PEREIRA VIZEU**, RG nº 12.884.036-5-SSP/SP, CPF/MF nº 032.247.148-67. Os emolumentos serão satisfeitos ao final, ou no cancelamento, ou quando da efetivação do registro da arrematação, ou adjudicação do imóvel.

Averbado por

(Ricardo Augusto Pacheco - Substituto do Oficial)

Selo Digital: 1114763E1000000004426420D

Av.22 - M.7.424, em 23 de junho de 2021.-PREN. 103.382 de 06 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE:- Pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.0318.01610117-IA-140, datado de três (03) de maio de dois mil e vinte um (2021), da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, processo nº 010016870720145020433, emitido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, **foi decretada a indisponibilidade dos bens** de **ROBSON CLEMENTE**, CPF/MF nº 167.646.578-23, já qualificado.

Averbado por:

(Ronaldo Colucci - Substº do Oficial Interino)

Selo Digital: 1114763E1000000008862921L

(continua no verso)

matrícula

7.424

ficha

04

(VERSO)

Av.23 – M.7.424, em 05 de maio de 2023.-PREN.112.263 de 17 de abril de 2023.

PENHORA (1/2): - Pela Certidão de Penhora emitida via *Penhora-Online* em dezessete (17) de abril de dois mil e vinte e três (2023), auto realizado em 11 de julho de 2022, extraído dos autos da Execução Civil nº 00272481620098260554, processados perante o 8º Ofício Cível do Foro e Comarca de Santo André - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, promovida por **DELCI DONIZETE COLOMBO**, CPF nº 057.024.728-45, em face de **MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE**, CPF nº 167.646.878-11, já qualificada, e outros, verifica-se que a metade ideal da unidade autônoma matriculada foi PENHORADA, juntamente com a Unidade Autônoma Box nº 14 do mesmo residencial, objeto da matrícula nº 7.425 desta Serventia, para a garantia da dívida no valor de R\$853.223,57 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário a executada, **MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE**.

Averbado por:

(João Henrique dos S. Meneghi - Escrevente Autorizado)

Selo Digital: 1114763310000000150290237

Av.24- M.7424 em 05 de setembro de 2024. PREN.118.244 de 26 de agosto de 2024.

PENHORA: - Pela Certidão de Penhora datada de 25 de agosto de 2024, auto realizado em 04.12.2023, extraído do Processo de Execução Civil nº 1003300-38.2022, da 5º Ofício Cível do Foro Central desta Comarca, promovida por CONDOMINIO EDIFICIO MARIA ANTONIETA S CNPJ nº 50.932.953/0001-66, em face de **RONALDO CLEMENTE**, CPF nº 072.241.128-60, **MARIA ENCARNACION LOPEZ CLEMENTE**, CPF nº 167.646.878-11; e **ROBSON CLEMENTE**, CPF nº 167.646.578-23, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO, juntamente com o imóvel matriculado sob o nº 7.425, para a garantia do crédito no valor de R\$32.601,77 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário **RONALDO CLEMENTE**.

Averbado por:

(Ronaldo Colucci - Escrevente Subscritor)

Selo Digital: 1114763310000000193853248